

REGULAMENTO SELO ABIPEM DE INVESTIMENTOS

Edital nº. 001/2021

APRESENTAÇÃO

A Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, criou um SELO denominado **SELO ABIPEM DE INVESTIMENTOS**, para certificar a adequação e o enquadramento legal dos fundos de investimentos, observados os requisitos previstos neste Regulamento.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º - Constitui objetivo do “SELO ABIPEM DE INVESTIMENTOS” reconhecer os fundos de investimentos aptos segundo este edital, ligado às instituições financeiras, Administradores de Recursos de Terceiros e/ou Gestores de Recursos de Terceiros, públicos e privados, que adotam as melhores práticas na gestão de fundos de investimentos destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão utilizar o SELO ABIPEM DE INVESTIMENTOS as instituições financeiras, públicas ou privadas, patrocinadoras da ABIPEM.

Paragrafo único – Somente receberá autorização para uso do SELO ABIPEM DE INVESTIMENTOS as empresas que atenderem aos critérios deste regulamento e pelo período que estiverem na condição de patrocinadores. A Listagem das Empresas autorizadas poderá ser consultada no site da ABIPEM www.abipem.org.br

III – DAS CONDIÇÕES DE USO DO SELO

Art. 3º - O regulamento do fundo de investimento deve ser formalmente aderente à legislação pertinente, em especial, à Resolução CMN nº 3.922 ou outra que venha a substituí-la, destinado para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com administrador elegível na lista publicada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Art. 4º - O fundo de investimento deve ser gerido, administrado ou distribuído por algum patrocinador da ABIPEM, deve ser aberto e com resgate de, no máximo, em D+63 (sessenta e três dias úteis).

Art. 5º - A instituição financeira deverá disponibilizar para a ABIPEM, no último dia útil de cada mês, a carteira do fundo de investimento no padrão XML da ANBIMA, para verificação e comprovação do enquadramento dos ativos que compõem o fundo de investimento perante a legislação pertinente para Regimes Próprios de Previdência Social.

Art. 6º - A instituição financeira deverá adequar a carteira, caso haja ativo desenquadrado, no prazo de 3 (três) dias úteis, após notificado pela ABIPEM, sob pena de suspensão do Selo, enquanto perdurar o desenquadramento.

Art. 7º - Para aderir a este Regulamento, a instituição Financeira, através do administrador do fundo de investimento, deverá firmar os seguintes documentos:

- a. Declaração de Adesão ao Regulamento do Selo (anexo 1).
- b. Declaração de Confidencialidade sobre a carteira do fundo (caso necessário, em modelo próprio do patrocinador).

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A ABIPEM não emitirá qualquer análise ou juízo de valor sobre os fundos de investimento, especialmente no tocante à rentabilidade, riscos e demais fatores não aderentes ao Selo.

Art. 9º - Os Patrocinadores da ABIPEM respondem diretamente pelo uso e aplicação do Selo, sendo que seu uso indevido poderá gerar rescisão do contrato de patrocínio, além de outras penalidades previstas no contrato de adesão.

Art. 10 - Eventuais mudanças neste regulamento serão devidamente comunicadas aos patrocinadores.

Art. 11 – O Canal de Comunicação oficial será por meio do endereço eletrônico seloinvestimentos@abipem.org.br onde serão dirimidos os casos omissos e ou dúvidas deste regulamento.

Brasília, 01 de Julho de 2021.

João Carlos Figueiredo

Presidente da ABIPEM

ANEXO 1

Modelo de AUTODECLARAÇÃO

(papel timbrado da instituição administradora)

AUTODECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO

Pelo presente, [nome da Instituição], [número do CNPJ], inscrita no ... (CNPJ), pessoa jurídica de direito ... (privado/público), estabelecida na ... (Rua/Av.), nº ..., ... (complemento, se houver), bairro ..., .../... (cidade/estado), neste ato representada na forma do seu ... (estatuto/contrato social ...), DECLARA, para os devidos fins, nos termos da legislação vigente, que o(s) fundo(s) de Investimento(s) abaixo listado(s) cumpre(m) os requisitos para obtenção do SELO ABIPEM DE INVESTIMENTOS, quais sejam:

- a) Regulamento em vigor do fundo de investimento aderente à legislação pertinente e destinado para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;
- b) Carteira de ativos do fundo de investimento estritamente enquadrada ao seu regulamento em vigor;
- c) Prazo de resgate total do fundo de investimento não superior a D + 63 (sessenta e três dias úteis), conforme disposto em regulamento;
- d) Instituição integrante do rol de patrocinadores da ABIPEM.

CNPJ DO FUNDO	NOME DO FUNDO	DATA DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da instituição declara(m) perante a ABIPEM, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, atestando assim, o fiel cumprimento aos requisitos aqui dispostos.

.../... (cidade/estado), ... de ... de 20..

[Assinatura]

[denominação completa da instituição]

[nome completo]

[cargo ocupado]